DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 13057/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/3774/2019
PROTOCOLO	: 1968619
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
TIPO DE PROCESSO	: PROCEDIMENTO PRÉVIO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Presencial nº 10/2019**, do **Município de Figueirão/MS**, tendo como objeto a Prestação de Serviços de desinsetização, desratização, descupinização, descorpinização, limpeza de caixas d'água, limpeza e esgotamento de fossa e limpeza e esgotamento de caixas sépticas ou de gordura".

A Divisão de Fiscalização informa que o jurisdicionado decidiu anular a licitação, a fim de corrigir as irregularidades anteriormente apontadas e que geraram a suspensão do certame por decisão liminar, sugerindo o arquivamento destes autos (peças 18-19).

É o Relatório.

Analisando-se os autos, observa-se, que a remessa da documentação a esta Corte de Contas ocorreu de acordo com o disposto no § 1º do art. 17 da Resolução TCE/MS n.º 88/2018.

Contudo, este processo de Controle Prévio é de cognição sumária e deve ser simplesmente encerrado, caso não haja necessidade de adoção de medida

cautelar, ou tenha havido a anulação do certame.

Diante disso, **DECIDO:**

I – **PELO ARQUIVAMENTO** do processo referente ao Controle Prévio sobre **Pregão Presencial nº 10/2019**, realizado pelo Município de Figueirão, diante da perda do objeto, conforme previsto no art. 152, inciso II, do Regimento Interno;

II – **PELA INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2021.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA